



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE IPIRÁ  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 014/2017 – FMS**

**PREGÃO Nº 003/2017 - FMS**

**TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2018 - FMS**

**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM A FUNDO MUNICIPAL DE IPIRÁ E A EMPRESA ATITUDE AMBIENTAL LTDA - ME, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE E DESTINO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS PROVINIENTES DOS SERVIÇOS DE SAÚDE PÚBLICA:**

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 10.456.203/0001-40, com sede na Rua XV de agosto, 342, Centro, Ipirá, SC, neste ato representado pelo Gestor do Fundo Municipal de Saúde, Sr. **Marcelo Minks**, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado, nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.418.197 e inscrito no CPF/MF sob o nº 034.844.019-74, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **ATITUDE AMBIENTAL LTDA – ME**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na cidade de Dois Vizinhos - PR, inscrita no CNPJ sob o nº 07.075.504/0001-10, neste ato representada pelo sócio-administrador, Senhor Valdemar José Spielmann, inscrito no CPF Nº 666.251.909-00, portador da Cédula de Identidade nº 5.014.044-0 com sede na Estrada Principal, s/n, Linha São Roque, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente termo, cuja celebração foi autorizada de acordo com o processo de licitação modalidade Pregão nº **003/2017** FMS, e que se regerá pela Lei nº 8.666/93, e alterações posteriores, atendidas as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

**Considerando:** O disposto na Clausula Terceira do item 3.1 e 3.4 parágrafo segundo do contrato nº 001/2018, onde prevê a possibilidade de renovação e reajuste;

**Considerando:** A solicitação da Empresa e a autorização da Secretaria Municipal de Saúde e Promoção Social;

**Considerando:** A alteração das dotações orçamentárias para o exercício de 2020;

**Considerando:** o disposto no art. 57, da Lei 8.666/93;

**Considerando:** O disposto no art. 65 da Lei Federal nº. 8.666/93;

**Considerando:** Que o índice de reajuste oficial no período foi com base na variação do INPC, calculado e publicado pelo INPC dos últimos 12 (doze) meses em 3,37% (três vírgula trinta e sete por cento).

**Resolvem:** Aditar o Contrato Administrativo nº 001/2018, no item 2.1 da Clausula segunda e o item 3.1 da Clausula terceira aplicando ao Contrato correção no percentual de 3,37% (três vírgula trinta e sete por cento), tendo um acréscimo mensal de R\$ 46,81 (quarenta e seis reais e oitenta e um centavos) a partir do mês de janeiro/2020, totalizando o valor de R\$ 561,72 (quinhentos e sessenta e um reais e setenta e dois centavos) para o ano de 2020, somente para a coleta de todos resíduos de saúde humana do Grupo A e E, nos seguintes termos:



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE IPIRÁ  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS**

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO ADITAMENTO**

1. O Item 2.1 da Cláusula Segunda e o item 3.3 da Clausula Terceira do Contrato nº 001/2018 passa a ter no prazo de vigência e no valor do contrato a seguinte redação:

**2.1. Fica estipulado o período de vigência do presente contrato, o período compreendido entre 02/01/2020 até 31/12/2020, com possibilidade de prorrogação por iguais e sucessivos períodos de 12 meses, até o limite total de 60 (sessenta) meses.**

**3.1. Para a execução do objeto do presente contrato, O CONTRATANTE pagará a CONTRATADA:**

**a) o valor mensal fixo de R\$ 1.445,00 (um mil quatrocentos e quarenta e cinco reais) para a coleta de todos resíduos de saúde humana do Grupo A e E, sem limite de quantidade, mais;**

**b) o valor correspondente a R\$ 6,00 (seis reais), por kg de resíduo do Grupo “B” (para um montante aproximado de 300 kg/ano).**

**O valor estimado do contrato para todo o período (de doze meses) será de R\$ 19.140,00 (dezenove mil cento e quarenta reais).**

**CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS**

2. As demais Cláusulas do Contrato original, não alteradas pelo presente, permanecem em pleno vigor.

E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, foi lavrado o presente termo em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas que a tudo assistiram.

Ipirá, SC, 12 de dezembro de 2019.

**Marcelo Minks**  
Gestor FMS  
**CONTRATANTE**

**Atitude Ambiental Ltda - ME**  
Sócio Administrador: Valdemar José  
Spielmann  
**CONTRATADA**

Testemunhas:

**Neocir Rogério de César**  
CPF: 732.395.779-68

**Cidiane Pedrussi**  
CPF: 062.649.279-37